



Lido em 11/AGO/2025

Responsável

REQUERIMENTO N° 091/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista).

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em duas discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

269 de 11/AGO/2025

Presidente

REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereador que este subscreve, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Alta Floresta, Valdemar Gamba**, com cópia ao atual **Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Carlos do Nascimento**, para que, **no prazo de até quinze dias**, sejam prestadas informações detalhadas acerca das razões que motivaram o não atendimento integral às destinações orçamentárias previstas nas alíneas b, c e e, inciso I, artigo 1º da Emenda Impositiva nº 045/2023, de sua autoria, ao Projeto de Lei nº 2.267/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alta Floresta/MT para o Exercício de 2024".

Referida emenda foi **devidamente aprovada em dois turnos de discussão e votação** nas 13ª e 14ª Sessões Extraordinárias, realizadas no dia 28 de dezembro de 2023, tendo sido posteriormente **encaminhada ao Executivo Municipal**, com cópia aos órgãos competentes, **sem qualquer devolutiva formal quanto à existência de impedimentos de ordem técnica ou legal** que inviabilizassem sua execução, o que caracteriza **tácito acatamento** da medida.

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."





Lido em 11/AGO/2025


Responsável

Considerando que a **não execução das emendas impositivas**, após aprovadas e incorporadas ao orçamento, pode configurar descumprimento de **obrigação legal**, com possíveis implicações administrativas e jurídicas para o ente público, e que tais recursos, se não empenhados no exercício vigente, devem ser inscritos em restos a pagar, garantindo sua execução no exercício subsequente, **REQUER-SE, ESPECIFICAMENTE**, informações sobre a ausência de cumprimento das seguintes destinações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), alocados na **Ação 1033 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde**, destinados à obra de ampliação do Posto de Saúde “Claudenir Fontes” – Comunidade Novo Cruzeiro (**Pista do Cabeça**), contemplando aquisição de telhão 3,30x0,60, pregos 19x42 e 22x54, parafusos, madeiramento (vigas e caibros), tijolos, cimento, cal, pedra brita, piso cerâmico e ferragens;
- R\$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), assegurados na **Ação 2175 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, para aquisição de equipamentos e material permanente no Posto de Saúde Jacaminho – Comunidade São Matheus, especificamente 01 balança digital antropométrica;
- R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), também na **Ação 2175 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde Ourolanda – Comunidade Ourolanda, igualmente para 01 balança digital antropométrica.

Reitera-se que o **não atendimento injustificado**, bem como o fornecimento de **informações falsas, incompletas ou fora do prazo**, poderá ensejar as medidas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive responsabilização por omissão.

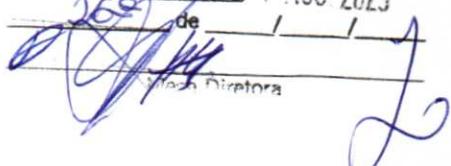
Nestes termos,

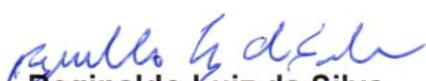
Pede deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11/AGO/2025 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA 1 AGL 2025


de _____
Presidente


Reginaldo Luiz da Silva
Vereador “Naldo da Pista”